

TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA

Será atribuída comparticipação em transporte de ambulância, nas deslocações inter-hospitalares e de/para estabelecimento hospitalar, para recurso a serviços de urgência ou atendimento permanente, mediante a apresentação de:

- Justificação clínica do recurso a ambulância e a impossibilidade de utilização de outro meio de transporte;
- Recibo/fatura emitido nos termos legais;
- Documento comprovativo da assistência prestada.

Só é atribuída comparticipação em deslocações a unidades privadas de saúde desde que os SAMS não disponham de meios num raio de 40Km.

A comparticipação é atribuída até ao local mais próximo que disponha de meios, tendo em conta a menor distância e de acordo com as tabelas em vigor nos SAMS.